

Chave de Acesso da NFS-e
3118601225236751700011700000000001925029268676210



Número da NFS-e 19	Competência da NFS-e 05/02/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/02/2025 10:49:22
Número da DPS 19	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/02/2025 10:49:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 52.367.517/0001-17	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 52.367.517 BRUNA FONSECA COSTA LEAL		E-mail -	
Endereço SANTA TEREZINHA, 69, DARCY VARGAS		Município Contagem - MG	CEP 32372-170
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail -	
Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMC 003/01/2025 OFICINAS. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE DANÇA O NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA, gerando receita conforme contrato nº 003/2025 OFICINAS / SCRMG, Termo de Fomento nº 010/2024 - Plano de Trabalho 593 - Emenda Parlamentar nº 11/2024 - Proposta nº 492/2024 para a execução do Projeto Integração Mais Cidadania, parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 07/01/2025 A 31/01/2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 450,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 450,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 6 / 2 / 25
FINALIDADE:
serviços
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [assinatura] Mat: 678
Ass: [assinatura] Mat: 106

Anna Luiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-88

Henrique A. S. dos Reis
MG 18.387.926
122.506.676-08

Termo de Fomento nº 010-2024
Emenda Parlamentar nº 11-2024
Proposta nº 492-2024
Projeto Integração Mais Cidadania



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 104347-1 SOCIEDADE G - SCRMG

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1399 CONTAGEM BAIRRO ELDORADO
Conta corrente (com DV) 855038
CPF 106.911.246-12
Nome favorecido BRUNA FONSECA COSTA LEAL
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.601
Valor 450,00
Destinação 0
Data transferência 06/02/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8C776DA3B2C03899

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS 06/02/2025 16:30:33
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE 06/02/2025 16:34:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:

Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários, na **oficina Dança**, devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem. TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 011/2024 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA - SMDHC E SCRMG

Local e Condições:

Oficina de **Dança**.

A oficina de **Dança** durante a semana, com atendimentos a crianças, na parte da manhã e da tarde com duração de 02 horas/dia para cada turma, a oficina irá ocorrer na Unidade: Polo Água Branca, na Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem/ MG.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo **oficineiro (a)** da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:

Bruna Fonseca Costa Leal

Endereço:

Rua Santa Terezinha, 69, Darcy Vargas, Contagem

Telefone de Contato:

31-993774418

CPF ou CNPJ do Prestador:

52.367.517/0001-17

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Oficineira de Dança.	Hora/Aula	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

30 dias

Data da Proposta:

03/01/2025

Bruna F.

Identificação e assinatura

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:

Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários, na **oficina Dança**, devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem. TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 011/2024 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA - SMDHC E SCRMG

Local e Condições:

Oficina de **Dança**.

A oficina de **Dança** durante a semana, com atendimentos a crianças, na parte da manhã e da tarde com duração de 02 horas/dia para cada turma, a oficina irá ocorrer na Unidade: Polo Água Branca, na Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem/ MG.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo oficineiro (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: Fabiana de Carvalho Pansica

Endereço: Avenida das Tulipas, nº 861, Casa 2, Sapucaias, Contagem.

Telefone de Contato: 31-8988-9983

CPF ou CNPJ do Prestador: 31.159.638/0001-01

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Oficineira de Dança.	Hora/Aula	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00

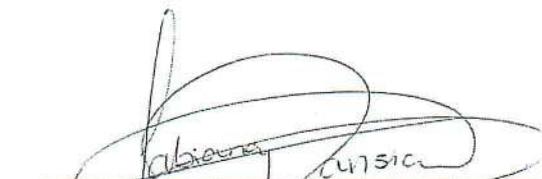
TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

30 dias

Data da Proposta:

03/01/2025


Identificação e assinatura

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:

Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários, na **oficina Dança**, devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem. Termo de Fomento 016/2023 P.A. nº 148/2023 Emenda Parlamentar **Projeto Integração Mais Cidadania SMDHC E SCRMG**.

Local e Condições:

Oficina de **Dança**.

A oficina de Dança irá ocorrer duas vezes na semana, com atendimentos a crianças e adultos, na parte da manhã e da tarde com duração de 02 horas/dia para cada turma. A oficina irá ocorrer na Unidade: Polo Água Branca, na Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem/ MG.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo oficineiro (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: CAMILLA GOMES PEREIRA

Endereço: Avenida Álvaro Santos, 594 - Bairro Granja Ouro Branco – Contagem/MG

CPF ou CNPJ do Prestador: 40.657.626/0001-90

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Oficineira de Dança.	Hora/Aula	1	RS 40,00	RS 40,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

30 dias

Data da Proposta:

06/01/2025



Identificação e assinatura

CONTRATO: Oficinas
Projeto Integração Mais
Cidadania
Número: 003/2025



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EM
ATIVIDADES EDUCATIVAS NO PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

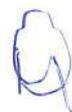
CONTRATADO (A)

BRUNA FONSECA COSTA LEAL – MEI, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 69, Bairro Darcy Vargas – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 52.367.517/0001-17, neste ato representado por **BRUNA FONSECA COSTA LEAL**, CPF 106.911.246-12, RG MG- 17.291.848, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 010/2024 – Emenda Parlamentar nº 11/2024 - Proposta nº 492/2024**, para execução do **Projeto Integração Mais Cidadania** entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do **Projeto Integração Mais Cidadania** a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **“DANÇA”** nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.



1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) de "DANÇA". As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à Sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 50 (cinquenta horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **07/01/2025** a **28/06/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandado, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCR MG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCR MG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos



causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;

- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCR MG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCR MG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCR MG** o valor de **R\$ 30,00 (Trinta reais) por hora/aula**. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
 - Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá realizar print de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.

Q

- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (ns) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.4. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.5. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4 deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.6. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

Sumo F
Q
KR

- 4.8. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.9. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.10. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.11. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.12. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.13. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.14. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.15. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.16. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.17. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDHC** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDHC**, de parcela do Termo de Fomento nº 016/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

CONTRATO: Oficinas
Projeto Integração Mais
Cidadania
Número: 003/2025



Q

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO** (A).

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640
administrativo@scrmg.org.br

7

49 QPE

CONTRATO: Oficinas
Projeto Integração Mais
Cidadania
Número: 003/2025



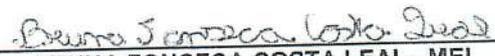
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

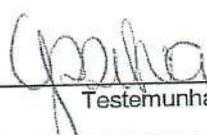
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 06 de janeiro de 2025.

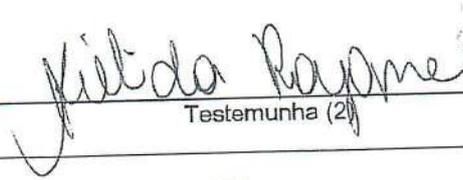

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34


BRUNA FONSECA COSTA LEAL - MEI,
Inscrito no CNPJ sob o nº 52.367.517/0001-17,
Neste ato representado por BRUNA FONSECA COSTA LEAL
CPF 106.911.246-12, RG MG- 17.291.848.


Testemunha (1)
Nome: _____
RG: _____; CPF _____

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350


Testemunha (2)
Nome: _____
RG: _____; CPF _____

Keilda Rayane Pereira
CPF 091.360.346-57
RG 13494360



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **52.367.517 BRUNA FONSECA COSTA LEAL**
CNPJ: **52.367.517/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:54 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **49DB.5B7E.3951.6961**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 52.367.517 BRUNA FONSECA COSTA LEAL

CPF/CNPJ nº: 52.367.517/0001-17

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 46623
Data de emissão: 03/02/2025
Data de validade: 04/05/2025
Controle de autenticidade : 387474596387474

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.367.517 BRUNA FONSECA COSTA LEAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.367.517/0001-17
Certidão nº: 5948919/2025
Expedição: 03/02/2025, às 15:14:59
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.367.517 BRUNA FONSECA COSTA LEAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.367.517/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/02/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/05/2025

NOME: 52.367.517 BRUNA FONSECA COSTA LEAL

CNPJ/CPF: 52.367.517/0001-17

LOGRADOURO: RUA SANTA TEREZINHA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DARCY VARGAS

CEP: 32372170

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000843199791



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Inscrição (CNPJ ou CEI): 52.367.517/0001-17

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

0003



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Data Elaboração: 07/01/2024

Nº 003/2025

Termo de Fomento nº 010/2024
Emenda Parlamentar 011/2024
Projeto Integração Mais
Cidadania - SMDHC e SCR MG

Ano 2025

Função:
Prestação de serviços como instrutora da oficina de
Dança

Setor:
Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários, na **Oficina Dança**, devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Bruna Fonseca Costa Leal

4. Local da Prestação de Serviço

Unidade: Polo Água Branca

5. Período de Prestação (Data e Horário)

07/01/2025 á 31/01/2025 (Segunda-Feira, Sexta-Feira e Sábado).

Horário: 08h00min ás 12h00min (Quinta e Sexta-feira) - Conforme demanda.

Horário: 13h00min ás 17h00min (Quinta e Sexta-feira) Conforme demanda.

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de **Instrutor de Oficina Dança**, gerando receita conforme **contrato nº 003/2025**, em atendimento ao Termo de Fomento nº 010/2024 - Emenda Parlamentar 011/2024 Projeto Integração Mais Cidadania - SMDHC e SCR MG. Período de realização mês de **Janeiro/2025**.

7. Técnico Responsável

Yara Stefania da Silva
CPF: 14.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço

Bruna Fonseca Costa Leal



RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Q 1010

Termo de Fomento:	Termo de Fomento nº 010/2024 - Emenda Parlamentar 011/2024 Projeto Integração Mais Cidadania - SMDHC e SCRMG
Período/Mês:	Janeiro/ 2025
Prestador de Serviço:	Bruna Fonseca Costa Leal
Nº Contrato:	003/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutor de Dança.
Nº de Beneficiários:	45
Data Atual:	31/01/2025

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
16/01/2025	Colônia de Férias <ul style="list-style-type: none">Gincana do Conhecimento.	Colônia de Férias <p>Promovemos uma dinâmica de aprendizado divertida e desafiadora por meio da realização de uma gincana, estimulando o conhecimento de forma lúdica e colaborativa, além de trabalhar o espírito de equipe e a interação entre os beneficiários.</p> <p>Foi realizada uma "Gincana do Conhecimento" consistiu em uma série de desafios e provas com perguntas e atividades educativas sobre temas variados.</p> <p>As equipes competiram para ver qual delas completaria o maior número de tarefas corretamente e em menor tempo, dentro da gincana foram realizadas algumas atividades como, dança das cadeiras, não deixe a bola cair dentre outras.</p>	04h (Tarde)
17/01/2025	Colônia de Férias <ul style="list-style-type: none">Balão de Água Queimada e Banho de Mangueira	Colônia de Férias <p>Iniciamos o dia de oficina com um aquecimento corporal e logo passamos para as atividades do dia.</p> <p>A atividade foi dividida em duas partes</p>	04h (Tarde)

Chau

Bruna F

		principais: Balão de Água Queimada e Banho de Mangueira. Ambas as atividades tiveram como objetivo proporcionar um momento refrescante e divertido durante, incentivando o trabalho em equipe e a cooperação entre os participantes.	01h
24/01/2025	Colônia de Férias • Pinturas faciais.	Colônia de Férias Iniciamos esse dia, com uma roda de conversa, que foi realizada em um ambiente descontraído, onde os beneficiários puderam compartilhar experiências, contar histórias e conversar sobre temas diversos. Logo em seguida, fizemos pinturas faciais e seguimos para atividades livres onde cada beneficiário pode escolher uma brincadeira diferente para ser realizada em conjunto.	04h (Manhã)
30/01/2025	Colônia de Férias	Colônia de Férias Nesse dia de Colônia de Férias foram realizadas atividades mista onde os beneficiários tiveram a possibilidade de escolher entre eles a atividade. Foi realizado um aquecimento inicial e logo iniciamos as atividades com bola. Posteriormente, foi dividida a turma, onde cada beneficiário realizou algumas atividades simultâneas. <ul style="list-style-type: none"> • Atividades recreativas. • Atividades físicas. • Atividades motoras 	03h (Manhã)

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 15h

RESULTADOS:

Durante o mês de janeiro a programação foi voltada para a realização da COLÔNIA DE FÉRIAS, com o objetivo de realizarmos atividades programadas, recreativas e esportivas, organizadas para que os beneficiários dispusessem de um ambiente aconchegante e descontraído no período de férias.

A colônia de férias foi além de proporcionar diversão os beneficiários, teve como

Bruna J



objetivo de promover o trabalho em equipe, a coordenação motora e a socialização entre os participantes. 012

Os beneficiários demonstraram grande entusiasmo e energia durante as atividades. Esse mês os beneficiários dispuseram de um ambiente e de um espaço de recreação e diversão.

As brincadeiras e atividades realizadas tiveram o objetivo ajudar a desenvolver a criatividade, a sociabilidade e a capacidade de enfrentar novos desafios.

Durante a colônia de férias foram realizadas as seguintes atividades:

- Atividades recreativas, como brincadeiras lúdicas;
- Atividades esportivas;
- Atividades culturais;
- Socialização entre os beneficiários;
- Brincadeiras ao ar livre
- Além de fazer os beneficiários desconectarem das telas.

Contagem, 31 de janeiro de 2025.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)


Assinatura do (a)
Assessoria de Projetos
Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ:30.487.267-0001-16


Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.821.747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2025
DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BRUNA FONSECA COSTA LEAL
DA OFICINA DE DANÇA PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS
CIDADANIA - TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - EMENDA PARLAMENTAR
011/2024 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA - SMDHC E SCRMG
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 07.01.2025 A 31.01.2025**



**FOTO 1: Colônia de férias. Gincana do Conhecimento. – Unidade: Polo Água Branca – Turma Tarde.
16.01.2025**

Bruna

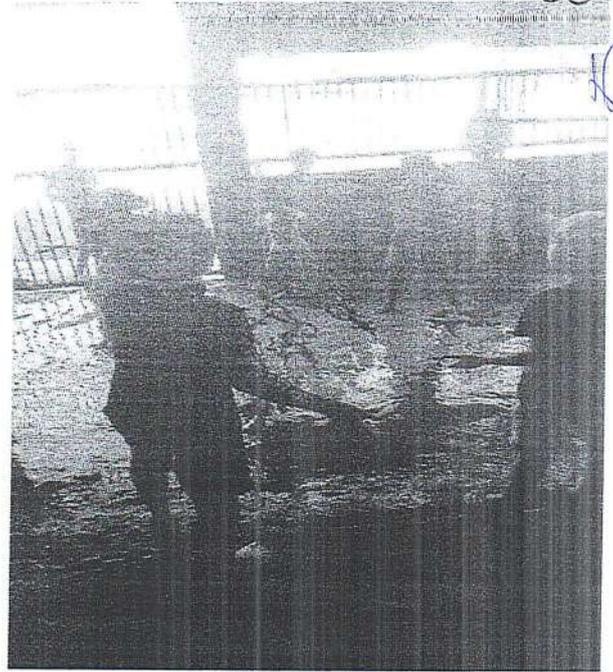


FOTO 2 e 3: Colônia de férias. Balão de Água Queimada e Banho de Mangueira. - Unidade: Polo Água Branca – Turma Tarde. 17.01.2025

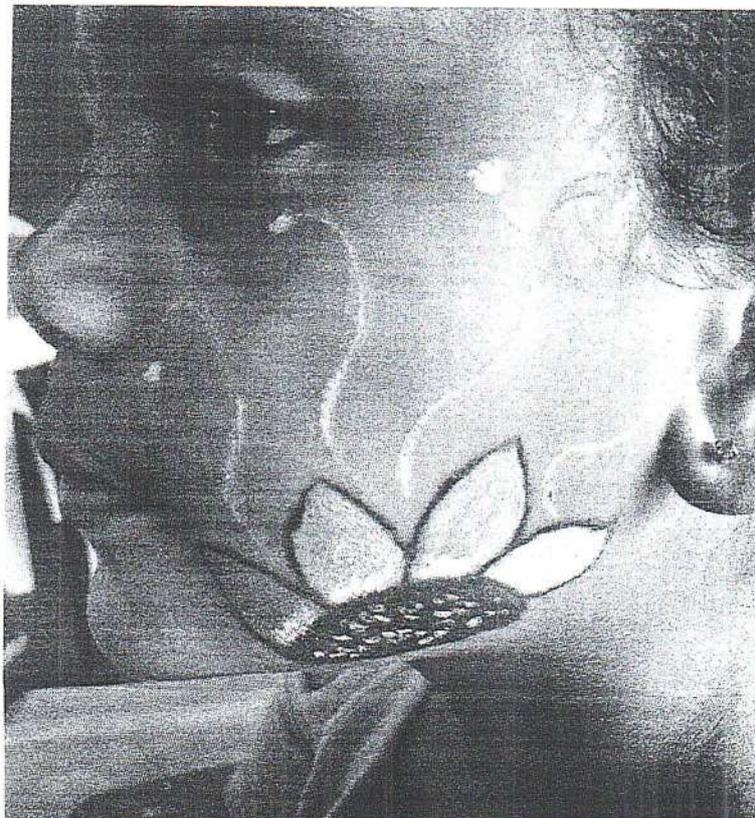


FOTO 4: Colônia de férias. Pinturas faciais. - Unidade: Polo Água Branca – Turma – Manhã. 24.01.2025

Handwritten signature

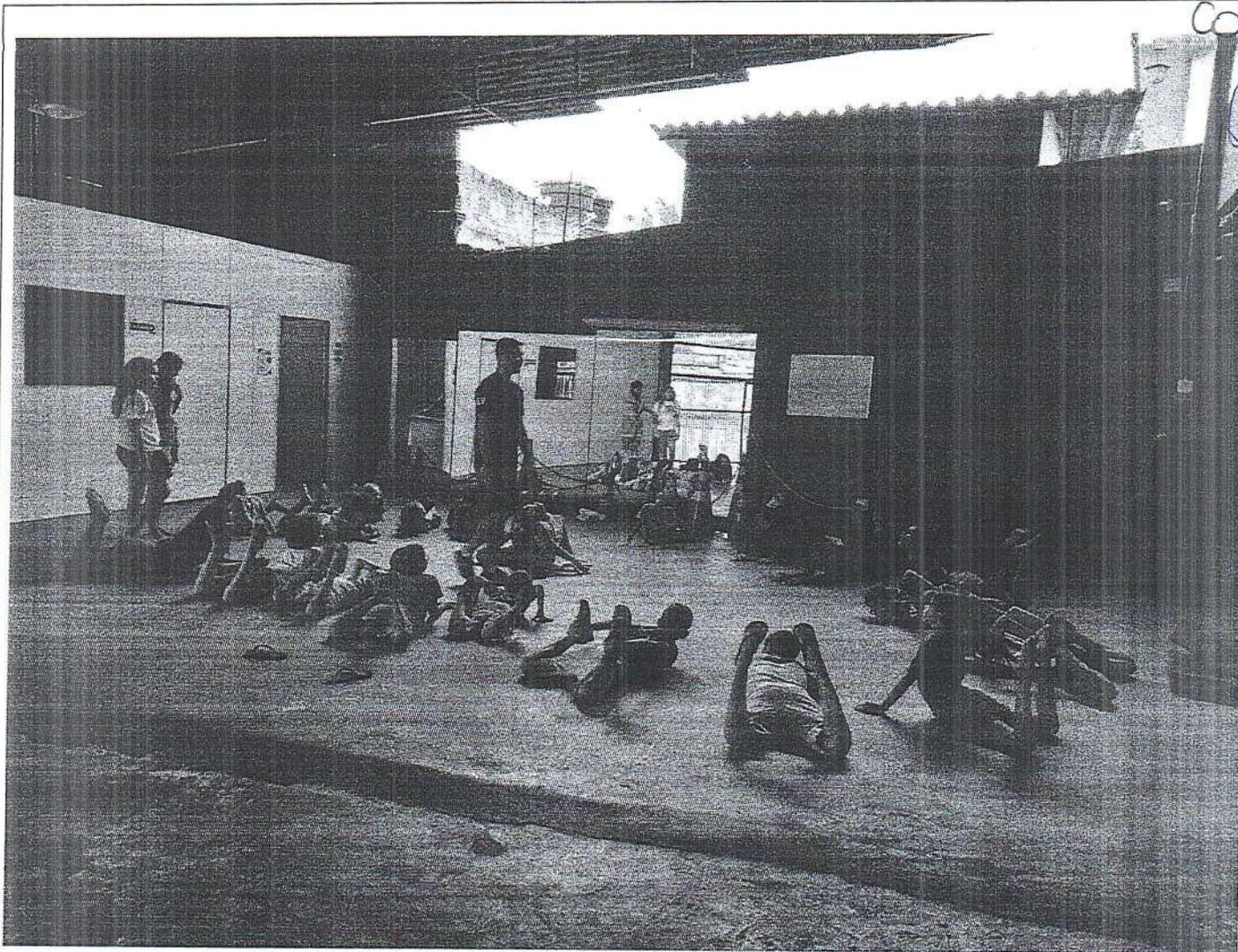


FOTO 5: Colônia de férias. - Unidade: Polo Água Branca – Turma – Tarde. 30.01.2025

Contagem, 31 de janeiro de 2025.

Bruna J
Assinatura do Instrutor (a) /
Oficineiro

Luciana
Assinatura da Assessoria
De Projetos

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ:30.487.267-0001-16

Daniel J. Soares dos Santos
Assinatura do
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.747-0001-74

032



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



LISTA DE FREQUENCIA

Dados do Executor

Razão Social: Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Dados Projeto Social

Nome do Projeto: Integração Mais Cidadania

Nº do Termo de (x) Fomento ou (x) Colaboração: Nº 010/2024 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 11/2024

Atividade: Dança Infantil

Profissional Responsável (Professor/Oficial/Outro): Bruna Fonseca

Horário das atividades: 13h as 17h

Assessoria de Projetos: Arndine Coelho

Mês: JANEIRO 2025

Ano: 2025

Relatório de beneficiários inscritos																																					
Nº	Dia da Semana	Nome dos presentes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
1		BERNARDO GONCALVES FERREIRA DOS SANTOS																																		2	
2		CAMILA GONCALVES HELETRIO																																		1	
3		CAUÃ DE SOUZA OLIVEIRA																																		2	
4		DAVI NORBERTO APOLI INABIO																																		2	
5		BIANA SPINA ROSA SANTARELLI																																		1	
6		GABRIELA CUNHADOS SANTOS																																		1	
7		GIOVANNA LAGE SDO VALE FARIAS																																		1	
8		GUSTAVO WALE DOS SANTOS																																		2	
9		HEITOR GONCALVES HELETRIO																																		1	
10		HELENA PACHECO SILVA																																		1	
11		HELENA PEREIRA DUARTE																																		1	
12		JENIFER SOFIA MARASGATO PEREIRA																																		1	
13		JOAO LUCAS CARVALHO																																		1	
14		KAIQUE COSTA LEAL																																		2	
15		LARA NORBERTO RICCOY SOARES																																		2	
16		LAURA DE ABREU RIBEIRO																																		1	
17		LAURA GABRIEL DA SILVA LOPES																																		1	
18		LETICIA GONCALVES HELETRIO																																			1
19		LUANA RODRIGUES SILVA																																		2	
20		LUCCA SELERI FURLAN																																		1	
21		LUIZ LEONCIO CAMILLO																																		2	
22		LARIJA EDUARDA DE DEUS PONTE																																		1	

BRUNAS

BRUNAS



Projeto Integração Mais Cidadania

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



Handwritten initials/signature

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: Dança Infantil LOCAL: Polígono Brama DATA: 16/01/25

OFICINEIRO: Bruna Fonseca

HORÁRIO: 13h as 17h DIA DA SEMANA: Quinta-Feira QUANT. DE BENEFICIÁRIO: 25

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
01	Kaique Costa Lual	* Kaique
2	Maria Eduarda V. Pontes	Maria Eduarda V. Pontes
3	Valentina Rodrigues Kraus	VALENTINAR
4	Samuel Sales Ferreira	Samuel Sales
5	Lara Fernandes	Lara Fernandes
6	Bernardo G. Ferreira dos Santos	Bernardo
7	Laura de Souza Oliveira	Laura de Souza Oliveira
8	Lara Norberto R.	Lara Norberto Ricoy
9	Miguel Henrique S. Vieira	MIGUEL HENRIQUE
10	Luiz Inacio Camilo	* LUIZ
11	Davi Norberto Apolinario	Davi M...
12	Miguel Vale Santos	* Miguel Vale Santos
13	Gustavo Vale Santos	- GUSTAVO VALE
14	Samuel R. Silva	* SAMUEL RODRIGUE
15	Sarah Miryam V. Bento	* Sarah
16	Fernando Felix Mardorato	* FANEERI
17	Luana R. Silva	* Luana Rodrigues
18	Sophia Kelly M. dos Santos	* Sophia Kelly

Bruna F.
ASSINATURA DO INSTRUTOR

Ariane Cristina Coelho
ASSINATURA DA ASSESSÓRIA DE PROJETOS
Ariane Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16



Projeto Integração Mais Cidadania

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



[Handwritten signature]

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: Dança Importante LOCAL: Pdo Souza Branca DATA: 17/01/2025
 OFICINEIRO: Rejuna Ferreira
 HORÁRIO: 13h às 17h DIA DA SEMANA: Quinta Feira QUANT. DE BENEFICIÁRIO: 23

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
01	Lara Roberto Ricoy Soares	Lara Roberto Ricoy
02	Helicia Gonçalves Hemitio	Helicia Gonçalves H.
03	Laura Gabrieli da Silva Lopes	Laura Gabriel da Silva
04	Maria Eduarda da Costa Ferreira	Maria Eduarda da Costa
05	Camila Gonçalves Hemitio	Camila Gonçalves H.
06	Samuel Sales Ferreira	Samuel Sales F.
07	Davi Leoncio Camilo	Davi Leoncio Camilo
08	Miguel Gonçalves Hemitio	Miguel Hemitio
09	Hector Gonçalves Hemitio	Hector Hemitio
10	Dictor Gabriel da Silva Lopes.	Dictor Gabriel
11	Caia de Souza Oliveira	Caia de Souza Oliveira
12	Bernardo Gonçalves Ferreira dos Santos	Bernardo Gonçalves
13	Lara Fernandes M. Rodrigues	Lara Fernandes
14	Luz Leoncio Camilo	LUIZ L
15	Giovanna S. do Vale Farias	GIOVANNA
16	Davi Roberto Apolinario	Davi Roberto
17	Kauque Costa Real	Kauque
18	Gabriela Cunha dos Santos	GABRIELA

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO INSTRUTOR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ:30.487.267-0001-16



Projeto Integração Mais Cidadania
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
 Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



6056
Q

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: LOCAL: DATA:

OFICINEIRO:

HORÁRIO: DIA DA SEMANA: QUANT. DE BENEFICIÁRIO:

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
01	Helena Pereira Duarte	HELENA
02	Gustavo Vale Santos	GUSTAVO VALE
03	Luana Rodrigues Silva	Luana Rodrigues
04	Samuel Rodrigues Silva	SAMUEL RODRIGUES
05	Miguel Vale Santos	Miguel Vale
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

Bruno F

ASSINATURA DO INSTRUTOR

Ariadne

ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS

Ariadne Cristina Coelho LTDA
 CNPJ:30.487.267-0001-16



Projeto Integração Mais Cidadania

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



LISTA DE PRESENÇA

Q
Cob 10x
A

OFICINA: Dança Infantil LOCAL: Polo Água Branca DATA: 29/01/25
 OFICINEIRO: Bruna Fereira
 HORÁRIO: 09:00 às 11:00 DIA DA SEMANA: Sexta Feira QUANT. DE BENEFICIÁRIO: 09

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
01	<u>Caleb Santos de Oliveira</u>	<u>*CALEB SANTO</u>
02	<u>Miguel Henrique L. Vieira</u>	<u>*MIGUEL HENRIQUE</u>
03	<u>Sara Fernandes M. Rodrigues</u>	<u>sara fernandes</u>
04	<u>Camila Gonçalves Hemetrio</u>	<u>*Camila Gonçalves</u>
05	<u>Letícia Gonçalves Hemetrio</u>	<u>* Letícia Gonçalves h</u>
06	<u>Miguel Gonçalves Hemetrio</u>	<u>+ Miguel</u>
07	<u>Heitor Gonçalves Hemetrio</u>	<u>+Heitor Hemetrio</u>
08	<u>Kaioque Costa Reis</u>	<u>* Kaioque Costa Reis</u>
09	<u>Ryan Antonio Bento Souza</u>	<u>* Ryan Antonio</u>
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

Bruna F
 ASSINATURA DO INSTRUTOR
Ariadne
 ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS
 Ariadne Cristina Coelho LTDA
 CNPJ:30.487.267-0001-16



Projeto Integração Mais Cidadania

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: Dança Infantil LOCAL: Polo Água Branca DATA: 3-6/24
 OFICINEIRO: Bruna Ferreira
 HORÁRIO: 9h às 11h DIA DA SEMANA: Quinta - Feira QUANT. DE BENEFICIÁRIO: 24

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
01	Vaique Costa Real	+ Vaique Costa Real
02	Samuel Sales Ferreira	+ Samuel Sales Ferreira
03	Thys Lopes Medeiros	+ Thys Lopes
04	Alice Costa E. Silva	+ Alice Costa
05	Camila Gonçalves Hemetrio	+ Camila Gonçalves
06	Miguel Henrique S. Vieira	+ MIGUEL HENRIQUE
07	Emily Jimê Santos	+ Emily Jimê S.
08	Helena Julia C. Barbosa	+ Helena Julia
09	Miguel G. Hemetrio	+ Miguel Hemetrio
10	Calêr Santos de Oliveira	+ CALÊR SANTOS
11	Letícia G. Hemetrio	+ Letícia Gonçalves Hemetrio
12	Maria Eduarda de O Silva	+ Maria Eduarda
13	Heitor G. Hemetrio	+ Heitor Hemetrio
14	Davi Norberto Apolinário	+ Davi Norberto
15	Miguel Vale Santos	+ Miguel Vale Santos
16	Gustavo Vale Santos	+ GUSTAVO VALE
17	Maria Eduarda W. Pontes	+ Maria Eduarda W. Pontes
18	Jennifer Sôcio Marassati Perreira	+ JENIFER

Bruna F
 ASSINATURA DO INSTRUTOR
Aradine Cristina Coelho LIDA
 ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS
 CNPJ:30.487.267-0001-16



Projeto Integração Mais Cidadania

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



cosia

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: Dança Infantil LOCAL: Polo Água Branca DATA: 30/01/25
 OFICINEIRO: Bruna Fonseca
 HORÁRIO: 9h às 11h DIA DA SEMANA: Quinta-feira QUANT. DE BENEFICIÁRIO: 24

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
01	<u>Victor Gabriel da Silva</u>	<u>VICTOR GABRIEL</u>
02	<u>Maria Vitória M. Pereira</u>	<u>Maria Vitória</u>
03	<u>Lara Fernandes M. Rodrigues</u>	<u>Lara Fernandes</u>
04	<u>Laura Gabriela da S. Lopes</u>	<u>Laura Gabriela</u>
05	<u>Yorraman A. Simões de Almeida</u>	<u>Yorraman Simões</u>
06	<u>Victor Daniel S. Lopes</u>	<u>VICTOR DANIEL</u>
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

Bruna F.
 ASSINATURA DO INSTRUTOR

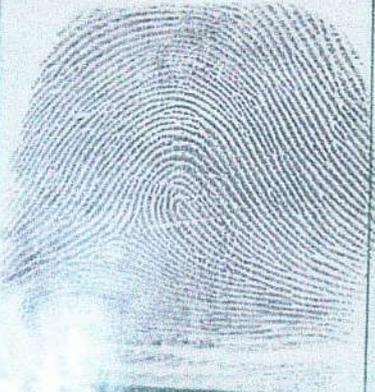
Ariadne
 ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS
 Ariadne Cristina Coelho LTDA
 CNPJ: 30.487.267-0001-16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Bruna Fonseca Costa Saal
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL -17.291.848

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2015

NOME BRUNA FONSECA COSTA LEAL

FILIAÇÃO AILTON JESUS COSTA
ROSILENE MATIAS DA FONSECA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG
DATA DE NASCIMENTO 6/7/1994

DOC ORIGEM CAS. LV-141 FL-40
CONTAGEM-MG
CPF 106911246-12

PIC-2581 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7.116 DE 29/08/83



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES

NUMERO 051.166.560-08

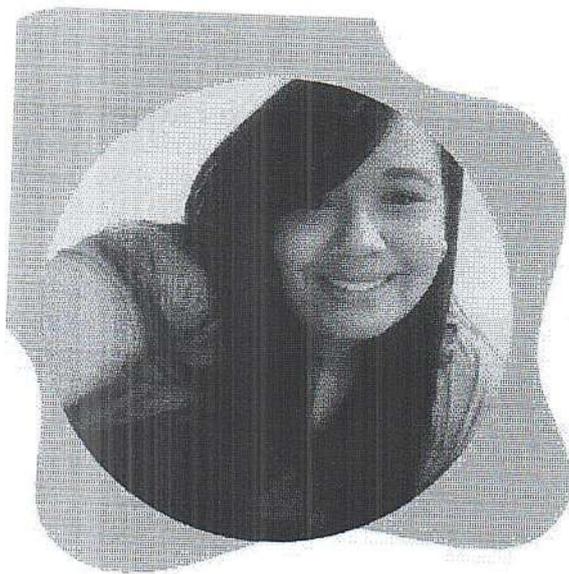
ENDEREÇO FISCAL

BRUNA FONSECA COSTA
CPF / CNPJ: 10691124612
SANTA TEREZINHA, 69
DARCY VARGAS
32372-170 - CONTAGEM - MG

TIM S.A.
Rua Aquiles Lobo, 478 - Belo Horizonte MG
CNPJ: 02.421.421/0020-84 - I.E.: 062055220-00-33

EMISSÃO: 01/04/2022
REFERÊNCIA: ABR/2022
PERÍODO: 25/02/2022 A 24/03/2022
CFOP: 5.307

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Controle B Plus 4 0	1	27%	3,65%	40,53
				TOTAL TIM S.A.: 40,53
ICMS	Aliquota 27%	Base de Cálculo R\$40,53	10,94	
PIS/COFINS Serviço de Telecom	Aliquota 3,65%			
Reservado ao Fisco: 3D2E.3CA6.E4E3.ED3D.5AF6.420E.AF2E.C8AD				



Bruna Fonseca

📍 Rua Santa Terezinha, N° 69, Darcy
Vargas- Contagem MG

✉️ brunalealk@gmail.com

☎️ (31)99377-4418
(31)3394-8877

OBJETIVO

Instrutor de dança

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Excelente capacidade de comunicação,
relacionamento interpessoal, Criativa.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Técnico de enfermagem por 10 anos Hospital municipal e PBH
Coreógrafa por 19 anos para Quadrangular.
Coreógrafa para eventos particulares

CURSOS ADICIONAIS

Aprendizagem em Jazz dance - 2009 - 2011
Aprendizagem em zumba e ritmos

FORMAÇÃO

Ensino Médio Completo
Técnico de enfermagem (2011 - 2013)
Graduação em administração - Em andamento
Graduação em Ed. Física - Em andamento

IDIOMA

Inglês- cursando

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

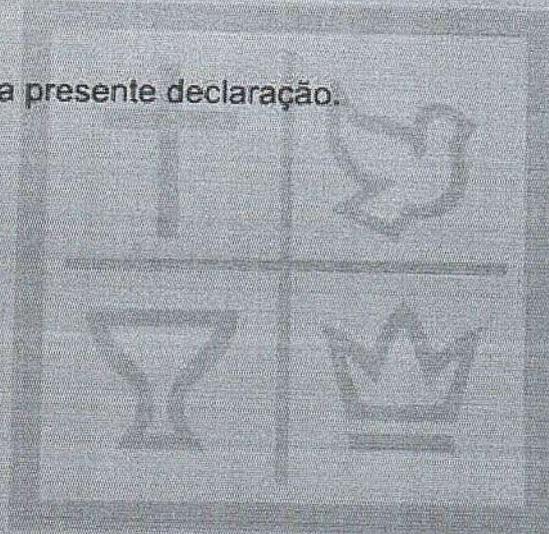
Declaro que *Bruna Fonseca Costa Leal*, portadora do CPF 106.911.246-12, faz parte do Ministério de Dança Sem Limites para Adorar há 19 anos exercendo a função de coreógrafo(a) nesta igreja.

Esta declaração tem como objetivo confirmar a participação e atribuições no referido ministério, destacando a sua responsabilidade como coreógrafo(a) ao longo desses anos de serviço.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais, se necessário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Contagem,
01 de Julho de 2023



QUADRANGULAR

Maria Aparecida M. Rodrigues

Maria Aparecida do Nascimento Rodrigues
Pastora da Igreja do Evangelho Quadrangular

CERTIFICADO

Curso aula

JAZZ DANCE

Bruna Fonseca Costa

A escola de dança Mônica Costa localizada em Contagem - MG
certifica que Bruna Fonseca Costa concluiu com êxito o curso aula de
JAZZ DANCE no período de 12 de Janeiro de 2009 à 30 de Dezembro de 2011.

Mônica

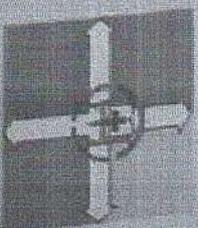
MÔNICA APARECIDA COSTA
PROFESSORA

Bruna Fonseca Costa

BRUNA FONSECA COSTA
ALUNA



Coordenadoria Regional de Pastores e Ministros



Certificado de Agradecimento

Este certificado está sendo conferido a

Burna Sonvaca Costa

Em agradecimento a disposição e tempo dedicado a montagem e ensaio das coreografias deste grupo.

Reconhecemos que seu trabalho foi fundamental para alcançar o

50

lugar neste "FESTICOR 2009"

Inês Aparecida de Paula

Inês Aparecida de Paula - COORD. G.M.Jr

Joana Maria Reis e Silva

Joana Maria Reis e Silva - COORD. G.M.C

Cátia Maria Pereira da Silva - COORD. GERAL REGIONAL

Rev. Levi Arcênio da Silva - SUPERINTENDENTE REGIONAL

182

REGIÃO
delesteasiática

QUADRANGULAR

IGREJA DO
EVANGELHO
QUADRANGULAR

past. Em

